

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 185/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
107/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

RAFAEL GHELLER E CIA LTDA

CONTRATO Nº 512/2021



Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 250/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	08/12/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	8.500,0000	102.000,00
			Preço Total:	102.000,00



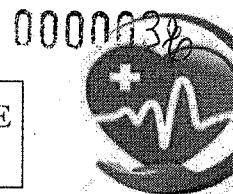
MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE - PR



Itapejara D'Oeste Pr, dia 29 de Novembro de 2021.

Ofício 165/2021

À Senhora Ivete Maria Lorenzi
Diretora Executiva do CONIMS

Vimos por meio deste solicitar que seja realizado Exames de Ecocardiograma Pediátrico e Ecocardiograma Fetal no município de Itapejara D'Oeste Pr, o mesmo irá beneficiar os pacientes que poderão realizar o exame no próprio município evitando o deslocamento até Pato Branco e possível contato com pessoas infectadas pelo Vírus Covid 19.

Sem mais para o momento colocó-me à disposição.

Atenciosamente,

Aran Klein Fernandes

ARAN KLEIN FERNANDES

DIR DEPTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 005/2021

Aran Klein Fernandes
Diretor do Dpto de Saúde



0000048

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 185/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 08/12/2021


Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 102.000,00

Total Geral: R\$ 102.000,00

Pato Branco/PR, 08 de Dezembro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000005

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

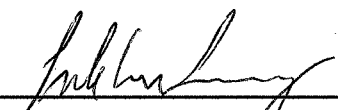
Processo Administrativo: 185/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 102.000,00
Total Entidade:			R\$ 102.000,00
Total Entidade:			R\$ 102.000,00

Pato Branco / PR, 08 de Dezembro de 2021



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânea Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

RAFAEL GHELLER & CIA LTDA**RAFAEL GHELLER & CIA LTDA****CNPJ: 12.271.107/0001-53****RAFAEL GHELLER****SÓCIO ADMINISTRADOR****RG 7.274.222-2 SSP/PR - CPF 041.085.649-52****RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 94, CENTRO****ITAPEJARA D' OESTE – PR****FONE: (46) 99975-6028/ rafaelgheller@hotmail.com****ANEXO I****MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO****Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde****Setor de Licitações e Contratos****Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA

CNPJ: 12.271.107/0001-53

Endereço Rua Jose de Anchieta n°94

Telefone: (46) 99975-6028 Celular: (46) 99975-6028

E-mail: rafaelgheller@hotmail.com

CEP: 85580-000 Cidade: Itapejara D' Oeste Estado: PR

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 541670-0

Banco: Banco do Brasil n°001

Ag:2169-5

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 19000-4

Profissional que executará os serviços: Rafael Gheller

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS**

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
<u>900101058-0</u>	<u>ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (EXTERNO)</u>
<u>900101059-0</u>	<u>ECOCARDIOGRAMA FETAL (EXTERNO)</u>
<u>900101060-0</u>	<u>ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO E CORES (EXTERNO)</u>

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Itapejara D' Oeste - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Sextas- feiras: 12:00 às 14:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- (x) Local próprio (Unidade de saúde dr Osmã Simões) - *Hep.*
- () CONIMS
- () Ambos

Itapejara D'Oeste/PR, 03 de Dezembro de 2021.


Rafael Gheller
Sócio-Administrador
CPF nº 041.085.649-52

RAFAEL GHELLER & CIA LTDA**RAFAEL GHELLER & CIA LTDA****CNPJ: 12.271.107/0001-53****RAFAEL GHELLER****SÓCIO ADMINISTRADOR****RG 7.274.222-2 SSP/PR - CPF 041.085.649-52****RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 94, CENTRO****ITAPEJARA D' OESTE – PR****FONE: (46) 99975-6028/ rafaelgheller@hotmail.com****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

000010²

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itapejara D'Oeste/PR, 03 de Dezembro de 2021.



Rafael Gheller
Sócio-Administrador
CPF nº 041.085.649-52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.271.107/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2010
NOME EMPRESARIAL RAFAEL GHELLER & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE DE ANCHIETA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9975-6028	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2021 às 09:55:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
CNPJ 12.271.107/0001-53

RAFAEL GHELLER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/03/1984, médico, residente e domiciliado na cidade de Itapejara do Oeste, PR, na rua Abilon de Souza Naves, n.º 365, Centro, CEP 85.580-000, portador do CPF n.º 041.085.649-52, e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.274.222-2, expedida pela SSP PR, Empresário Titular da Firma Empresária **RAFAEL GHELLER**, com sede na rua Abilon de Souza Naves, 365, Centro, CEP 85.580-000 em Itapejara do Oeste – Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nire 411.068.58878 e no CNPJ de n.º 12.271.107/0001-53 fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do artigo 968 da lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da lei complementar n.º 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que a admitiu o sócio **DIEGO GHELLER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/05/1987, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itapejara do Oeste, PR, na Rua Abilon de Souza Naves, n.º 365, Centro, CEP 85.580-000, portador do CPF n.º 009.390.169-07, e Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.203.664-4, expedida pela SSP PR, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA.

SEDE FORO: Rua Abilon de Souza Naves, Nº 365, Centro, Itapejara do Oeste, Paraná, CEP 85.580-000.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

ATIVIDADE ECONÔMICA: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.101,00 (dez mil, cento e um reais), divididos em 10.101 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

- a) **RAFAEL GHELLER**, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizados no ato e em moeda corrente nacional.
- b) **DIEGO GHELLER**, R\$ 101,00 (cento e um reais), divididos em 101 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizados no ato e em moeda corrente nacional.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 10.101,00 (dez mil e cento e um reais), divididos em 10.101 (dez mil e cento e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quant. Quotas	VI em R\$
RAFAEL GHELLER	99,00	10.000	R\$ 10.000,00
DIEGO GHELLER	1,00	101	R\$ 101,00
Totais	100,00	10.101	R\$ 10.101,00

QUARTA: ADMINISTRADOR: RAFAEL GHELLER, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO 0000138
RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
CNPJ 12.271.107/0001-53

PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócia, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA : O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO 8000148
RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
CNPJ 12.271.107/0001-53

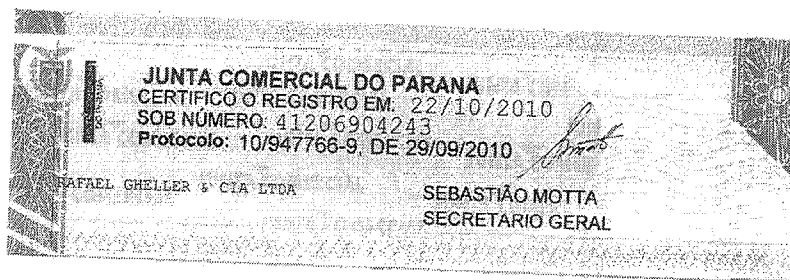
DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, PR, 31 de agosto de 2.010.


RAFAEL GHELLER

x 
DIEGO GHELLER



RAFAEL GHELLER & CIA LTDA

CNPJ 12.271.107/0001-53

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RAFAEL GHELLER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/03/1984, médico, residente e domiciliado na cidade de Itapejara do Oeste, PR, na rua Abilon de Souza Naves, n.º 365, Centro, CEP 85.580-000, portador do CPF n.º 041.085.649-52, e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.274.222-2, expedida pela SSP PR, **DIEGO GHELLER**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/05/1987, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itapejara do Oeste, PR, na Rua Abilon de Souza Naves, n.º 365, Centro, CEP 85.580-000, portador do CPF n.º 009.390.169-07, e Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.203.664-4, expedida pela SSP PR, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RAFAEL GHELLER & CIA LTDA**, com sede na Rua Abilon de Souza Naves, Nº 365, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara -PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206904243 por despacho em sessão em 22/10/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 12.271.107/0001-53, resolvem alterar o seu contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sede da Rua Abilon de Souza Naves, Nº 365, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara -PR, para **Rua José de Anchieta, 94, Centro, CEP 85.501-050 na cidade de Itapejara - PR.**

SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por este instrumento.

TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

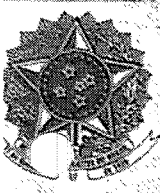
Pato Branco, PR, 19 de março de 2.015.

RAFAEL GHELLER

DIEGO GHELLER

REGISTRO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2015
	SOB NÚMERO: 20152489487
	Protocolo: 15/248948-7, DE 09/04/2015
	Empresa: 41.2.0690424-3
	RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
	LIBERTAD BOGUS
	SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

RAFAEL GHELLER

DATA DE NASCIMENTO

21/03/1984

Nº INSCRIÇÃO

0766 5878 0639

D.V.

ZONA

073

SEÇÃO

0271

MUNICÍPIO / UF

TAPEJARA D'OESTE/PR

DATA DE EMISSÃO

17/10/2019

JUIZ ELEITORAL

[Handwritten signature]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA INFERIOR

FILIAÇÃO

PAI **LEONIR GHELLER**

MAE **CLAUDETE DE FATIMA DAL SANT GHELLER**

DATA NASC

NATURALIDADE

21/03/1984

CORNELIO PROCOPPIO

PR

Dispensado do Serviço Militar inicial em **26/09/2002**

por ter sido incluído no excesso do contingente

at/Ch ou Dir



VALDIR DOS SANTOS SIQUEIRA - 1 TEN

DELEGADO DA 21 DEL SM/15 CSM

000018



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO**

15 C S M



RA 15277201206-7

NOME

RAFAEL GHELLER

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Data de expedição : 13/09/2002

0522
010000

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

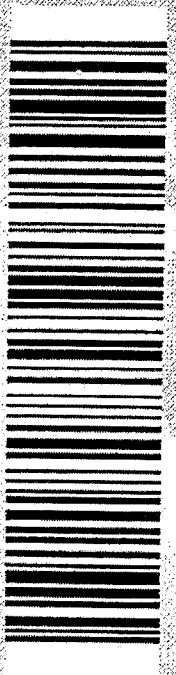
898 0027 2085 3102

Nome: RAFAEL GHELLER

Data de Nascimento: 21/03/1984

Sexo: M Data de emissão: 03/08/10 14:41

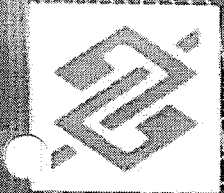
Município de residência: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR



DATASUS

CadsUS

000020



Ourocard



4984 0860 1902 9280

GOOD
THRU

10/24

RAFAEL GHELLER

2169-5

11.362-X

VISA

Infinite



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

Cartório de Registro Civil

José Maria Bueno
TITULAR

Josemari Bueno
ESC. AUTORIZADA
CORNELIO PROCÓPIO

REGISTRO CIVIL

José Maria Bueno

Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil

Josemari Bueno
Escrivente Autorizada

NASCIMENTO N.º =// -11.274-// =

CERTIFICO, que às fls. = 278 = do livro N.º = A-89 = do Registro de Nascimento foi = f.e.i.t.o = hoje o assento de =// -RAFAEL GHELLER- // =:~::~: nascido a -21 de -março- de 1984; (= Vinte e um de março de um mil novecentos e oitenta e quatro -:~::~:) às 09: horas 00 minutos, em -Casa de Misericórdia, nesta cidade -:~::~:

do sexo - masculino -:~::~: filho de Leonir Gheller -e- de D. Claudete de Fátima Dal Sant Gheller - naturais de Constantina, Est. de Rio Grande do Sul, e de Mariópolis, neste Estado, respectivamente, casados em Mariópolis, neste Estado, técnico agrícola e analista, ela com 24 anos de idade, sendo este o 2º filho do casal, residentes e domiciliados nesta cidade;:~::~: sendo avós paternos := Laurindo Gheller - e D. := Nair Gheller - e maternos := Luiz Dal Sant - e D. := Olga Maria Dal Sant - Foi declarante := O pai. Serviram de testemunhas := as constantes do termo.

OBSERVAÇÕES: =:~::~:

FIRMA: 4.º TABELIONATO LAPORTE
Mal. Floriano, 118 - Curitiba
10º OFICIO DE NOTAS
José Bento Marques
GALERIA TIJUCA 8 - CURITIBA

FIRMA SÃO PAULO
TABELIONATO JOSÉ CYRILLO
Barão de Patrocinadora, 64
Junta a 1984 Procópio, =23 de =m a r ç o= de 1984;:~::~:
RECONHECER NO TABELIONATO VEIGA
R. Libero Baduró, 206 - Loja 6 - S. Paulo

perido é verdade e dou fe.

Handwritten signature of José Maria Bueno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - Fone (46) 3526-8300

CNPJ: 76.995.430/0001-52

000025
26

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

RAFAEL GHELLER & CIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 541670-0

ENDEREÇO:

RUA JOSE DE ANCHIETA

NR: 94

CENTRO

CNPJ/CPF:

12.271.107/0001-53

ÁREA ÚTIL:

50,00

ALVARÁ:

042/2010

PROCESSO Nº:

735/2010

DATA EXPEDIÇÃO:

27/07/2010

CADASTRO:

541670-0

ATIVIDADE:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

OBSERVAÇÃO:

ITAPEJARA D'OESTE EM 21/01/2021

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

VILMAR SCOLLER
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE ZANATTA
DIV. DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.271.107/0001-53

Razão Social: RAFAEL GHELLER

Endereço: RUA ABILON DE SOUZA NAVES 365 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR
/ 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

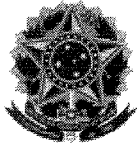
Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021

Certificação Número: 2021120101444317867242

Informação obtida em 03/12/2021 09:52:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
CNPJ: 12.271.107/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

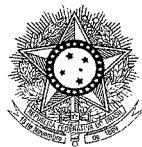
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:57 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **2298.90CB.8F97.5344**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.271.107/0001-53

Certidão n°: 42879166/2021

Expedição: 25/10/2021, às 09:10:14

Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL GHELLER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.271.107/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

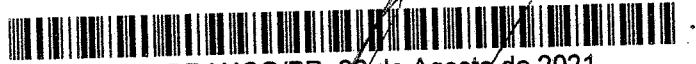
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

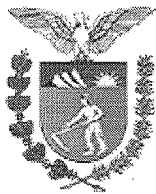
RAFAEL GHELLER & CIA LTDA

CNPJ 12.271.107/0001-53, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 26 de Agosto de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000027

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025265685-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.271.107/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



000029

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.21.0001415463-30

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RAFAEL GHELLER E CIA LTDA

Nome Fantasia: RAFAEL GHELLER
CPF/CNPJ: 12.271.107/0001-53
Código da Atividade Econômica (CNAE):
8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Logradouro: RUA JOSE DE ANCHIETA Número: 94
Bairro: CENTRO Município: ITAPEJARA DO OESTE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 951,00 m² Altura Total: 9,00 m
Área Vistoriada: 20,00 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
Capacidade de Público: 3 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ALARME DE INCÊNDIO
HIDRANTE E MANGOTINHOS
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
BRIGADA DE INCÊNDIO
Projeto Técnico NIB: 86457536/2020

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



ITAPEJARA DO OESTE, PR, 15 DE MARÇO DE 2021

CABO CRISTIANE BATISTIN
Vistoriador

CABO GLAUCIO SENDESKE
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



00003

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.21.0001415463-30

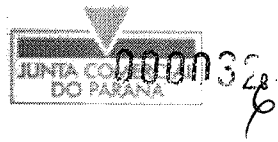
A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RAFAEL GHELLER E CIA LTDA	
Nome Fantasia: RAFAEL GHELLER CPF/CNPJ: 12.271.107/0001-53 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Logradouro: RUA JOSE DE ANCHIETA Número: 94 Bairro: CENTRO Município: ITAPEJARA DO OESTE-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Area Total: 951,00 m ²	Altura Total: 9,00 m
Área Vistoriada: 20,00 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	
Capacidade de Público: 3 PESSOAS	
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ALARME DE INCÊNDIO HIDRANTE E MANGOTINHOS CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA BRIGADA DE INCÊNDIO	
Projeto Técnico NIB: 86457536/2020	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 15 de Março de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Fátima Marques de Souza, sob a autenticidade nº 12103080420 em 04/05/2021, protocolo 212722298. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
Número de Registro:	41206904243
CNPJ:	12271107000153
Município:	Itapejara d'Oeste

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
31386431915	JULIO CESAR NICHILE	PR032132/O-5



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2021 15:44:26 SOB Nº 20212722298
PROTOCOLO: 212722298 DE 30/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103080420. NIRE: 41206904243.
RAFAEL GHELLER & CIA LTDA

Fátima Marques de Souza
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/05/2021

Empresa: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
 C.N.P.J.: 12.271.107/0001-53
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0003
 Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	TRANSPORTE DE SIMPLESN REF. 04/2020	57.068,73	57.068,73
30/04/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DE SIMPLESN REF. 04/2020	5.395,75	5.395,75
			TOTAL DO MÊS	62.464,48	62.464,48
04/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000054	25.679,04	
04/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000054		25.679,04
08/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000055	859,14	
08/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000055		859,14
08/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000056	25.171,47	
08/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000056		25.171,47
20/05/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	CFE. DARF 04/2020	5.395,75	
20/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE. DARF 04/2020		5.395,75
25/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000057	1.020,00	
25/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000057		1.020,00
26/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000058	1.697,45	
26/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000058		1.697,45
31/05/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	DE SIMPLESN REF. 05/2020	5.769,89	
31/05/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DE SIMPLESN REF. 05/2020		5.769,89
			TOTAL DO MÊS	65.592,74	65.592,74
02/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000059	26.795,52	
02/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000059		26.795,52
08/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000060	2.196,70	
08/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000060		2.196,70
08/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000061	1.320,00	
08/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000061		1.320,00
09/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000062	22.385,60	
09/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000062		22.385,60
15/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000063	2.677,49	
15/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000063		2.677,49
19/06/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	CFE. DARF 05/2020	5.769,89	
19/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE. DARF 05/2020		5.769,89
30/06/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	DE SIMPLESN REF. 06/2020	5.925,44	
30/06/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DE SIMPLESN REF. 06/2020		5.925,44
			TOTAL DO MÊS	67.070,64	67.070,64
03/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000064	24.562,56	
03/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000064		24.562,56
07/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000065	1.922,20	
07/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000065		1.922,20
07/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000066	1.897,15	
07/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000066		1.897,15
07/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000067	1.140,00	
07/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000067		1.140,00
09/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000068	27.086,02	
09/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000068		27.086,02
20/07/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	CFE. DARF 06/2020	5.925,44	
			TRANSPORTE	62.533,37	56.607,93

000034

Empresa: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
 C.N.P.J.: 12.271.107/0001-53
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0004
 Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE CFE. DARF 06/2020	62.533,37	56.607,93
31/07/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	DE SIMPLESN REF. 07/2020	6.056,82	5.925,44
31/07/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DE SIMPLESN REF. 07/2020		6.056,82
TOTAL DO MÊS				68.590,19	68.590,19
07/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000069	26.795,52	
07/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000069		26.795,52
07/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000070	31.901,34	
07/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000070		31.901,34
07/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000071	2.496,25	
07/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000071		2.496,25
07/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000072	1.500,00	
07/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000072		1.500,00
11/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000073	2.450,90	
11/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000073		2.450,90
20/08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	CFE. DARF 07/2020	6.056,82	
20/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE. DARF 07/2020		6.056,82
31/08/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	DE SIMPLESN REF. 08/2020	7.006,47	
31/08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DE SIMPLESN REF. 08/2020		7.006,47
TOTAL DO MÊS				78.207,30	78.207,30
01/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000074	26.795,52	
01/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000074		26.795,52
09/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000075	27.720,61	
09/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000075		27.720,61
11/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000076	2.376,43	
11/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000076		2.376,43
11/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000077	1.440,00	
11/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000077		1.440,00
17/09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	CFE. DARF 08/2020	7.006,47	
17/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE. DARF 08/2020		7.006,47
30/09/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	DE SIMPLESN REF. 09/2020	6.309,73	
30/09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DE SIMPLESN REF. 09/2020		6.309,73
TOTAL DO MÊS				71.648,76	71.648,76
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000078	25.679,04	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000078		25.679,04
06/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000079	1.435,09	
06/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000079		1.435,09
06/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000080	1.500,00	
06/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000080		1.500,00
06/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000081	2.496,25	
06/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000081		2.496,25
08/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000082	22.054,23	
08/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 20200000000082		22.054,23
20/10/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	CFE. DARF 09/2020	6.309,73	
20/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE. DARF 09/2020		6.309,73
31/10/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	DE SIMPLESN REF. 10/2020	5.814,40	
TOTAL DO MÊS				65.288,74	59.474,34
TRANSPORTE					59.474,34

000035

Empresa: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
 C.N.P.J.: 12.271.107/0001-53
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0005
 Número livro: 0006

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE DE SIMPLESN REF. 10/2020	65.288,74	59.474,34
					5.814,40
			TOTAL DO MÊS	65.288,74	65.288,74
03/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000083	26.795,52	
03/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000083		26.795,52
03/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000084	2.795,80	
03/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000084		2.795,80
03/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000085	1.800,00	
03/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000085		1.800,00
05/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000086	1.777,70	
05/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000086		1.777,70
10/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000087	30.479,33	
10/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000087		30.479,33
19/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	CFE. DARF 10/2020	5.814,40	
19/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE. DARF 10/2020		5.814,40
27/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000088	17.863,68	
27/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000088		17.863,68
30/11/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	DE SIMPLESN REF. 11/2020	8.887,08	
30/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DE SIMPLESN REF. 11/2020		8.887,08
			TOTAL DO MÊS	96.213,51	96.213,51
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000089	1.200,00	
04/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000089		1.200,00
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000090	1.797,30	
04/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000090		1.797,30
07/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000091	3.571,44	
07/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000091		3.571,44
09/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000092	29.937,78	
09/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA CONF. NF. Nº 202000000000092		29.937,78
18/12/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	CFE. DARF 11/2020	8.887,08	
18/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	CFE. DARF 11/2020		8.887,08
31/12/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	DE SIMPLESN REF. 12/2020	3.970,33	
31/12/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	DE SIMPLESN REF. 12/2020		3.970,33
31/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO	685.179,97	
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		685.179,97
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	71.682,84	
31/12/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO		71.682,84
31/12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	613.497,13	
31/12/2020	2.3.5.01.004	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		613.497,13
31/12/2020	2.3.5.01.004	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	613.497,13	
31/12/2020	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO		613.497,13
			TOTAL DO MÊS	2.033.221,00	2.033.221,00

00003E


Empresa: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
C.N.P.J.: 12.271.107/0001-53
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0006
Número livro: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.557.749,14D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.557.749,14D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.557.749,14D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.557.749,14D


RAFAEL GHELLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.085.649-52


JULIO CESAR NICHELE
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-032132/O-5
CPF: 313.864.319-15
TEC.CONTABIL

00003


Empresa: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA
C.N.P.J.: 12.271.107/0001-53
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0007
Número livro: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	1.557.749,14C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.970,33C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.970,33C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.970,33C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.553.778,81C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	10.101,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	10.101,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.543.677,81C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.543.677,81C


RAFAEL GHELLER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.085.649-52


JULIO CESAR MICHILE
Reg. no CRC PR sob o No. PR-032132/0-5
CPF: 313.864.319-15
TEC. CONTÁBIL

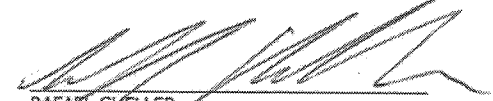
000038

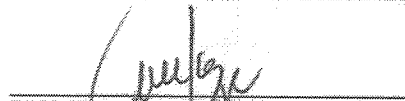
Empresa: **RAFAEL GHELLER & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 12.271.107/0001-53
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0008
Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	685.179,97
SERVIÇOS PRESTADOS	685.179,97
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(71.682,84)
(-) SIMPLES NACIONAL	(71.682,84)
RECEITA LÍQUIDA	613.497,13
LUCRO BRUTO	613.497,13
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	613.497,13
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	613.497,13
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	613.497,13


RAFAEL GHELLER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.085.649-52


JULIO CESAR NICHILE
Reg. no CRE - PK sob o No. PR-032132/O-5
CPF: 313.864.319-15
TEC. CONTÁBIL


0000358

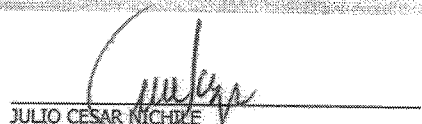
Empresa: **RAFAEL GHELLER & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 12.271.107/0001-53
Realizado em 31 de Dezembro de 2020

Folha: 0009
Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.398.094,96
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	613.497,13
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(15.322,02)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.996.270,07
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.996.270,07


RAFAEL GHELLER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.085.649-52


JULIO CESAR NICHILE
Reg. no CRC - PR sob o no. PR-032132/O-5
CPF: 313.864.319-15
TEC.CONTÁBIL

000040

1. Contexto Operacional

A empresa RAFAEL GHELLER R CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 12.271.107/0001-53 tributada no ano de 2020 pelo Simples Nacional com apuração mensal, se dedica a Atividade médica ambulatorial restrita a consultas constituída em 22/10/2010, com sede na Rua José de Anchieta, 94 bairro centro na cidade de Itapejara D'Oeste PR.

2. Política Adotada

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e aos Princípios Contábeis. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações dessa NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade.

3. Declaração de Conformidade

A entidade declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo que a data da última demonstração elaborada com as práticas contábeis anteriores é de 31/12/2020, sendo ajustada para atender a comparabilidade exigida pela mesma legislação, tendo como base de transição 01.01.2020.

4. Determinação do Resultado

Os resultados foram apurados de forma consolidada em 31/12/2020, e está em obediência ao regime de competência. As informações foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

5. Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições-s de mercado e da situação econômica, sendo que os ativos realizáveis até o término do exercício seguinte como circulante.

5.1 – Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta pela conta Caixa, pelo saldo em Contas Correntes, conforme saldos dos extratos das contas bancárias junto ao Banco do Brasil, valores esses devidamente consolidados na data de 31/12/2019, sendo mantidas contas correntes junto ao Banco do Brasil, Sicredi, valores esses que são os a seguir demonstrados em seus respectivos trimestres:

CONTA	Consolidado em 31/12/2020
CAIXA	1.557.749,14
TOTAL	1.557.749,14

5.2 – Estoques: em 31/12/2020 a empresa possui em seus depósitos o estoque de R\$ 0,00

6. Ativos Não Circulantes

6.1 – Imobilizado: é avaliado ao seu custo original de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear e as taxas de acordo com sua vida útil. Os custos dos itens do Ativo Imobilizado incluem: seu preço de aquisição; custos diretos para colocar o ativo em condições de funcionamento; estimativa inicial de custos e desmontagem, remoção e restauração do local. A administração da empresa determinou a taxa de depreciação a ser reconhecida de forma sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, não existindo valor residual a ser recuperado por meio de venda ou sucateamento final de sua vida útil, sendo que por decisão da mesma administração os componentes do Imobilizado não foi atualizado conforme normas do IFRS, sendo mantido seus valores contábeis pelo custo de aquisição, imobilizado esse que é composto conforme quadro a seguir:

7- Passivos Circulantes:

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica, sendo que os passivos exigíveis até o término do exercício seguinte como circulante são os seguintes:

00004

Fls. 11

7.01- Fornecedores: A conta Fornecedores Diversos, refere as operações de compras a prazo de mercadorias para revenda, com vencimentos em até 90 dias da data de fechamento das demonstrações contábeis, não sendo aplicado o teste de impairment considerando que tais obrigações são os valores já expressos como líquidos e certos a vencerem sem suas respectivas datas de vencimento.

7.02- Outras Obrigações a Curto Prazo:

Este sub grupo é composto pelas obrigações fisco tributárias e encargos trabalhistas vencíveis no prazo máximo de 60 dias contados da data de fechamento das demonstrações financeiras da entidade

8- Patrimônio Líquido:

8.1-O patrimônio líquido é composto pelo saldo do capital integralizado no valor de R\$ 10.101,00 e sendo que o resultado do ano 2019 apurado e já deduzido todos os custos são os a seguir segregados por trimestres:

CONTA	Consolidado em 31/12/2020
CAPITAL SOCIAL	10.101,00
RESULTADO APURADO	613.497,13
RESERVAS DE LUCROS	930.180,68
TOTAL	1.553.778,81

9- Das receitas e despesas:

Todas as receitas e despesas do ano 2020 foram apuradas pelo regime de competência, devidamente comprovados por documentos legais exigidos e estabelecidos pela legislação, sendo que as receitas e despesas foram apuradas, classificadas e reconhecidas com base na mesma documentação., documentação essa que permanece sob a guarda da empresa.

10- Outras informações:

A administração da entidade declara que não há fatos relevantes que devam ser considerados para as demonstrações contábeis apuradas em 31/12/2018, para as quais as presentes notas foram lavradas.

Itapejara D'Oeste, 31 de Dezembro de 2020.



JULIO CESAR NICHILE
CRC-PR-032132/O-5
TECNICO CONTÁBIL



RAPHAEL GHELLER
CPF 041.085.649-52
ADMINISTRADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

00004288

Livro Diário

Número: 6 Folha: 12

Contém este livro 12 folhas numeradas do No. 1 ao 12
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa....: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA

Ramo.....: ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIA RESTRITA CONSULTA

Endereço.....: Rua JOSE DE ANCHIETA, 94

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: ITAPEJARA D'OESTE

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 12.271.107/0001-53

Inscrição Estadual..:

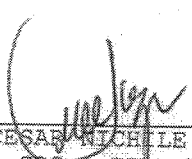
Registro na junta...: 41206904243 Data registro: 22/07/2010

Inscrição Municipal:

ITAPEJARA D'OESTE, 31/12/2020



RAFAEL GHELLER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 041.085.649-52



JULIO CESAR NICHILE
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-032132/O-5
CPF: 313.864.319-15
TEC. CONTÁBIL

000043

RG: 7.274.222-2



ALTEIRA EXPEDITIVA

REGISTRAR DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME: RAFAEL GHELLER

FILIAÇÃO: LEONIR GHELLER
CLAUDETE DE FATIMA DAL SANT GHELLER

NATURALIDADE: CORN PROCOPIO/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1984

DOC. ORDEM: COMARCA-CORN PROCOPIO/PR, DA SEDE
C.NASC-11274, LIVRO-88A, FOLHA-279

CPF: 041.085.649-52

CURTISSAPR



MINISTRO TASSU REODIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 21/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTERINHA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RAFAEL GHELLER

DATA DE NASCIMENTO / DOB: 21/03/1984

CPF: 041.085.649-52

FILIAÇÃO: LEONIR GHELLER
CLAUDETE DE FATIMA DAL SANT GHELLER

ENDEREÇO: [Redacted]

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2002

LOCAL: CAPEJARA DO OESTE, PR

DATA DE VALIDADE: 27/03/2012

REGISTRO NACIONAL DE VEICULOS

558126819

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

041.085.649-52

RAFAEL GHELLER



00004280




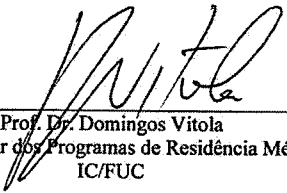
Fundação Universitária de Cardiologia
Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul
Hospital Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ Residência Multiprofissional
Ministério da Educação e do Desporto (CNRM/CNRMS/MEC)

Certificado

Certificamos que o **Dr. Rafael Gheller**, CRM nº 41729, UF RS, CPF 041.085.649-52, concluiu Residência Médica na **Área de Atuação de CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA** cursada no período de 01/03/2016 a 28/02/2018, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicado no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Porto Alegre, 20 de março de 2018.


Prof. Dr. Marne de Freitas Gomes
Diretor Presidente
FUC

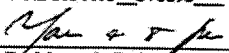

Prof. Dr. Domingos Vitola
Coordenador dos Programas de Residência Médica
IC/FUC


Médico Residente

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 06/03/2018

Nº DO REGISTRO 378893


Prof. Dr. Marne de Freitas Gomes
Diretor Presidente da FUC

000046

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 30 de julho de 2010, confere o título de Médico a **Rafael Gheller**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 21 de março de 1984, portador da Carteira de Identidade n.º 7.974.222-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 30 de julho de 2010.

Rafael Gheller
Rafael Gheller
Diplomado

Zaki Akel Sorinho
Prof. Dr. Zaki Akel Sorinho
Rector



0000476

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto nº 421/38
Publicado no D.O.U. de 12/05/1938

**REGISTRADO SOB Nº 13.057
DO LIVRO Nº 11 DO SD/CMED
UFPR, EM 30.07.2010**

CREMERS

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Nesta data, o presente diploma de RAFAEL GHELLER foi registrado sob o número 41729 de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Porto Alegre, 04/07/2010
Sopandusaí de Aguiar
Presidente

002876



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

or delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de
1/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77,
diploma registrado sob nº 82239
vto UF-175, Fls 351, Proc. 32036/10-64
no
Curitiba, 30 de julho de 2010

João Nilton Magalhães de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

or delegação de competência, de acordo com art. 6º do
Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646,
e 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O requerente foi inscrito sob o nº 25798, às páginas 172 do livro nº 02.
Florianópolis - SC, 20/04/2018.

NELSON GRISARD
Presidente

Assinado eletronicamente pelo Presidente do CRM-SC, Dr. NELSON GRISARD, em 20/04/2018.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registrou-se o presente diploma de DÍEGU, RAFAEL GHELLER foi registrado sob o número 27740-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3268 de 30 de setembro de 1957.

Dr. Carlos Roberto Goyatatz Rocha
Presidente

Curitiba, 14/08/2010



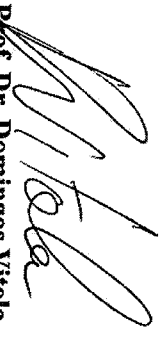
Fundação Universitária de Cardiologia
Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul
Hospital Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ Residência Multiprofissional
Ministério da Educação e do Desporto (CNRM/CNRM/S/MEC)


Certificado

Conferido o **Dr. Rafael Gheller** pela realização do Programa De Especialização em **ECOCARDIOGRAFIA FETAL E PEDIÁTRICA** em regime de Tempo Integral, no período de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 (1 ano) no INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL/ FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, acompanhando a programação didático-científica e cultural destinada à Residência Médica dessa Instituição.

Porto Alegre, 12 de abril de 2019.


Prof. Dr. Marne de Freitas Gomes
Diretor Presidente
FUC


Prof. Dr. Domingos Viola
Coordenador dos Programas de Residência Médica
IC/FUC


Dr. Nestor S. Daudt
Chefe do Serviço de Cardiologia Pediátrica
Coordenador do PRM Cardiologia Pediátrica
IC/FUC

ESPECIALIZAÇÃO
ECCOCARDIOGRAFIA FETAL E PEDIÁTRICA
em regime de Tempo Integral

ECCOCARDIOGRAFIA 1900 horas
(Fetal, pediátrica e de adultos portadores de cardiopatias congêntas).
ECCOCARDIOGRAFIA 160 horas
(Adultos).

Outras atividades desenvolvidas durante a especialização:

PLANTÃO semanal. UTI Pediátrica.
SESSÃO DA PEDIATRIA semanal. Discussão de casos clínicos-cirúrgicos.
SESSÃO DA FETAL semanal. Discussão de casos e revisão de artigos de cardiologia fetal.
SEMINÁRIO/AULA TEÓRICA semanal. Cardiologia pediátrica e especialidades afins.
"GRANDE ROUND" semanal. Revisão de todas as crianças internadas, enfermarias e UTI,
com os preceptores e equipe multiprofissional. ..

000050%

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 13/07/2015, no livro nº 3, RQE nº 19534, folha nº 164, a qualificação do médico,
RAFAEL GHELLER, CRM nº 27740,

na especialidade de
PEDIATRIA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba, 14 de julho de 2015


DR. LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE


DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL



Hospital Angelina Caron

Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) sob parecer número nº 104/2009 de 19/11/2009



Certificado

Certificamos que o médico Rafael Gheller (CRM 27.740/PR, CPF 041.085.649.52) concluiu residência médica na especialidade de Pediatria, cursada no período de 01 de março de 2.013 a 28 de fevereiro de 2.015, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a lei nº. 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1.981.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2015.


Isomar Sadi Kasper
Diretor Presidente


Drª. Sandra Z. Melek
Coordenadora do Programa de Residência Médica em Pediatria


Médico

Rafael

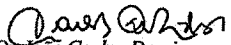
Registros**Ministério da Educação****Comissão Nacional de Residência Médica:**

Registrado sob número **330080** em 02/03/2015, no programa de residência médica em Pediatria, credenciado pelo parecer 104/2009 de 19 de novembro de 2009 e cumprido no período de 01/03/13 a 28/02/15.

Hospital Angelina Caron**Coordenação de Ensino e Pesquisa:**

Registrado sob número 63/15 na folha 37 do segundo livro de registro certificados.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2015.


Dr. João Carlos Domingues Repka
Coordenação de Ensino e Pesquisa
Hospital Angelina Caron



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Pediatria



conferem o

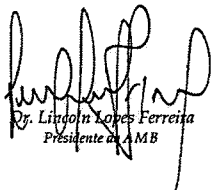
Titulo de Especialista em Pediatria

ao

Dr. Rafael Gheller

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pediatria.

São Paulo, 11 de junho de 2017


Dr. Lindomir Lopes Ferreira
Presidente da AMB



Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dra. Luciana Rodrigues Silva
Presidente da SBP


Dr. Sínei Ferreira
Secretário Geral da SBP

Registro 177471
Assinaram o Presidente e o Secretário Geral
em exercício na data do registro.

17 TABELAÇÃO DE NOTAS CARTÃO ÚNICO DO TABELAÇÃO DE NOTAS
Atividade de 1º a 3º Grau - SP - Nº 0118-110
SEL. MONTE SERRA - PAULISTA - Tel. (13) 3343-7171 Fax (11) 2284-026

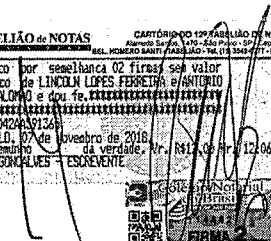
Reconheço por semelhança 02 (duas) firmas, seu valor
econômico de LINCOLN LOPES FERREIRA e ANTERIO
JURSE SALGADO e do fa. 


Selo: 1042487126

SÃO PAULO, 07 de Novembro de 2018

Em testemunho da verdade, às 11:05 hr 12/08

CLENER GONÇALVES - ESCRIVENTE



 **SECRETARIO DO 17º TABELAÇÃO DE NOTAS**
AL. SANTOS 1470
Cleber Gonçalves
Escrivente Autorizado

1042487126

CERTIFICO QUE:

El Dr. Rafael Gheller ha realizado una estancia formativa centrada en el área de Ecocardiografía Fetal y Neonatal en nuestra unidad de cardiología pediátrica y Cardiopatías congénitas y la Unidad de Medicina fetal del H. Universitario Vall d' Hebron, durante el mes de septiembre del 2018 con un total de 160 horas.

Su estancia ha incluido una rotación centrada principalmente por las unidades de Cardiología Fetal y Cuidados intensivos neonatales donde ha realizado ecocardiografías a los pacientes afectos de cardiopatías congénitas, pacientes prematuros o con otras patologías del periodo perinatal. Así como a la asistencia al consejo prenatal en la unidad de Medicina fetal con distintos tipos de patología. Además ha rotado también por las unidades de Intensivos cardiológicos pediátricos y Consultas Externas de Cardiología Pediátrica,

Así mismo ha participado activamente en las sesiones realizadas habitualmente en el servicio: casos complejos, hemodinámica, arritmias, hipertensión pulmonar, cardioimagen, mortalidad, y médico-quirúrgica.

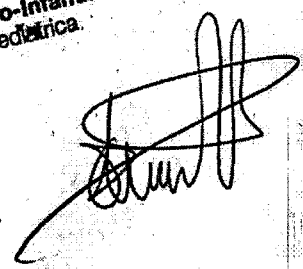
Su predisposición, capacidad de trabajo y aprovechamiento han sido satisfactorios.

Fdo: Dra. Queralt. Ferrer

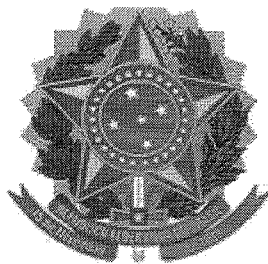
Coordinadora de estancias formativas .

Cardiología Pediátrica y Cardiología Fetal H. U. Vall d'Hebron.

**Vall d'Hebron**
Hospital Àrea Materno-Infantil
Servei de cardiologia pediàtrica.



Barcelona, a 28 de Septiembre de 2018



000056

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **RAFAEL GHELLER - CRM-PR 27740** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

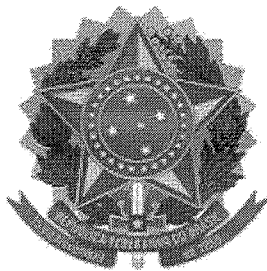
ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RGE	DATA
PEDIATRIA	Não Informada	19534	13/07/2015
PEDIATRIA	Cardiologia Pediátrica	23341	02/04/2018

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **8958907011a731aafa728b4d5e9c988dd8785d23**

Emitida eletronicamente via internet em **04/02/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 02/04/2018, no livro nº. 4, RQE nº. 23341, folha nº. 424, a qualificação do médico(a),

RAFAEL GHELLER, CRM nº. 27740,

na especialidade de

PEDIATRIA - Cardiologia Pediátrica

Chave de validação **635e8fe889ab1dc086a574073f48ef514f46a40f**

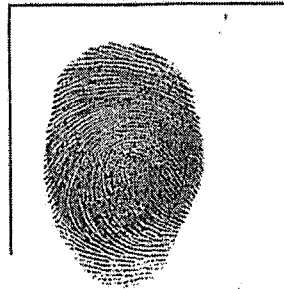
Emitida eletronicamente via internet em **04/02/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CRM-PR 000756
Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 27740 em 2/8/2010

Nome : RAFAEL GHELLER

Filiação : LEONIR GHELLER e CLAUDETE DE FATIMA DAL SANT GHELLER

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : CORNELIO PROCOPIO-PR

Data Nascimento : 21/3/1984

Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA em 30/7/2010

Identidade : 7.274.222-2 SESP-PR
CPF : 04108564952

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 14/9/2010

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha
Presidente

Dr. Hélcio Bertozzi Soares
Secretário-Geral

VISTOS E ANOTAÇÕES

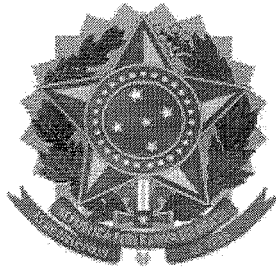
CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 19534, na Folha 164, no Livro 3 em 13/07/2015, sendo qualificado como especialista em PEDIATRIA.

Curitiba-PR, 15/07/2015

MAURICIO MARCONDES RIBAS
SECRETARIO GERAL

00008081



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RAFAEL GHELLER**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **27740** desde **02/08/2010**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

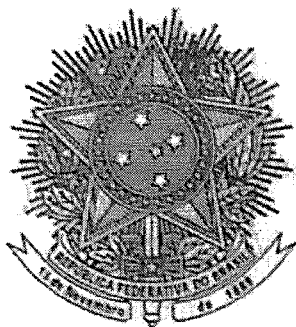
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 04/05/2020.

Chave de validação **28da813eeb28f9ae7f93e3d6f943f678b0c0c913**

Emitida eletronicamente via internet em **04/02/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

000060

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

132.12724.52-7

NÚMERO

5227325

SÉRIE

0030

UF

PR

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO




CASA DA MOEDA DO BRASIL

**Pessoa Física
Profissional**

20006270

Nome:

	CRM: 27740
	Nome: RAFAEL GHELLER
	Data de Inscrição: 02/08/2010 Situação: Ativo
	Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
Cidade: Itapejara d'Oeste	

Especialidade

Área de Atuação

RQE

PEDIATRIA

19534

PEDIATRIA

Cardiologia Pediátrica

23341

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
RAFAEL GHELLER	Ativo	27740

Pessoa Jurídica

RAFAEL GHELLER & CIA LTDA**RAFAEL GHELLER & CIA LTDA****CNPJ: 12.271.107/0001-53****RAFAEL GHELLER****SÓCIO ADMINISTRADOR****RG 7.274.222-2 SSP/PR - CPF 041.085.649-52****RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 94, CENTRO****ITAPEJARA D' OESTE – PR****FONE: (46) 99975-6028/ rafaelgheller@hotmail.com****ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, RAFAEL GHELLER apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Hospital São Lucas de Pato Branco-PR
- b) Hospital Regional Do Sudoeste do Paraná
- c) Unidep- Centro universitário de Pato branco-PR

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Pediatra
- b) Cardiologista Pediátrico
- c) Professor do curso de Medicina

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Conforme escala medica mensal, variável
- b) Regime de sobreaviso na segunda quinzena de cada mês
- c) Terças-feiras pela manhã

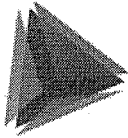
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D'Oeste/PR, 03 de Dezembro de 2021.



Rafael Gheller
Sócio-Administrador
CPF nº 041.085.649-52

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0000658

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	12271107000153
Nome	RAFAEL GHELLER & CIA LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 107/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.271.107/0001-53, com sede na Rua José de Anchieta, 94 Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85580-000, neste ato representada por Rafael Gheller, portador do RG n.º 7.274.222-2 SSP-PR e CPF n.º 041.085.649-52.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de exames ultra-sonográficos;

Considerando os termos do Ofício nº 165/2021 do Departamento Municipal de Saúde Itapejara d'Oeste/Pr;

Considerando a demanda constante e crescente nesta área, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101058-1	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (EXTERNO)	170,00	192
900101059-0	ECOCARDIOGRAMA FETAL (EXTERNO)	170,00	204
900101060-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO E CORES (EXTERNO)	170,00	204
TOTAL DO CONTRATO		102.000,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento

da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o

valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços **na Unidade de Saúde do Município de Itapejara d'Oeste**, da cidade de Itapejara d'Oeste/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos do Município de Itapejara d'Oeste/PR, consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rafael Gheller**, inscrito no **CRM/PR 27740**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos,

conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.10.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.10.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM, em seu art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

8.10.6. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.7. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.10.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

- 12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

- 13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 13.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

- 14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira e décima segunda, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

107/2021

Número Processo: 185/2021

Data do Processo: 08/12/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
107/2021

Data e Hora da Sessão: 08/12/2021 14:33

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 185/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		8.500,00	102.000,00
Total do Participante:						102.000,00
Total Geral:						102.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 08 de December de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 450/2021

PROCESSO 185/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 107/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de RAFAEL GHELLER & CIA LTDA, para realização de exames de imagem, em sua área de especialização.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 107/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) requerimento do Município de Itapejara D'Oeste – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05.
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de credenciamento – fls. 07/65
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 107/2021 – fl. 66/74
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 75

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e que sendo possível, deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 449/2021
PROCESSO 185/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de RAFAEL GHELLER & CIA LTDA, para realização de exames de imagem, em sua área de especialização.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 107/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) requerimento do Município de Itapejara D'Oeste – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05.
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de credenciamento – fls. 07/65
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 107/2021 – fl. 66/74
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 75

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar, que por força de termo aditivo ao contrato, passou a permitir a execução dos serviços nos Municípios, por força das restrições do Covid e enquanto elas perdurarem.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/21:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000080

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
107/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 107/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 102.000,00
Dotação: 02,001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 09/12/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0028CC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2021. Edição 2408
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 107/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 185/2021
Data do Processo: 08/12/2021

100081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 185/2021
b) **Nr. Licitação:** 107/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 09/12/2021
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

RAFAEL GHELLER & CIA LTDA

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE
E TERAPIA (SADT)

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	8.500,0000	R\$ 102.000,00
Total fornecedor:			R\$ 102.000,00
Total geral:			R\$ 102.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 09 de Dezembro de 2021

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 107/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 102.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 09/12/2021

PAULO
HORN:55407552949 Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 185/2021

000083

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	185/2021		
b)	Nr. Licitação:	107/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	09/12/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	Vl. Unitário
	RAFAEL GHELLER & CIA LTDA			
	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	8.500,0000
				R\$ 102.000,00
	Total fornecedor:			R\$ 102.000,00
	Total geral:			R\$ 102.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2DDE1F4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2021. Edição 2408
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000084

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 88/2021, PROCESSO Nº 199/2021. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de óculos com lentes corretivas, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:** A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s). Demais condições conforme Ata. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Diversas conforme Ata. **GESTOR:** Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. **FISCAL:** Coordenadora do Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário, Rafaela Carbonari Fogolari. Ata de Registro de Preços nº 428/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Almeida Sarmento & Cia Ltda**, com o valor total de R\$ 147.697,00. Pato Branco, 01 de Dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.590-000 - Fone/Fax: (41) 3252-8998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando as informações constantes do processo licitatório, a Prefeitura do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

a) Processo nº	07/2021
b) Licitação nº	036/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data de Adjudicação	09/12/2021
e) Data Homologação	09/12/2021
f) Objeto da Licitação	Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de tenda piramidal de 6x6.

PROponente	CNPJ	LOTERTENS	VALOR TOTAL LOTERTENS (R\$)
BDA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.360.687/0001-08	01	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 30.000,00

Clevelândia-PR, 09 de dezembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestas terras:

a) Nr. Processo: 155/2021
b) Nr. Licitação: 107/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/12/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

02 - Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
SERV	12.000	6.501,0000	R\$ 102.000,00
Total fornecedor:			R\$ 102.000,00
Total geral:			R\$ 102.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 107/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 102.000,00
Data: 09/12/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 107/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 102.000,00
Data: 09/12/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 107/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 102.000,00
Data: 09/12/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestas terras:

a) Nr. Processo: 155/2021
b) Nr. Licitação: 105/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 09/12/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

02 - Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
SERV	12.000	15.973,3000	R\$ 191.679,60
Total fornecedor:			R\$ 191.679,60
Total geral:			R\$ 191.679,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ATA REUNIÃO 006/2021

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde deste CONIMS para Reunião. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 006/2021, de 18 de novembro de 2021, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste dos dias 20 e 21 de novembro de 2021, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 8020 - Página B2 e encaminhado a todos os Secretários através de correio eletrônico, além de posterior confirmação via contato telefônico. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Programa de Feriadas; 2) Terapias Alternativas; 3) Reajuste Procedimentos; 4) Tabela Unificada; 5) Assuntos Gerais: 5.1) Serviços Descentralizados; 5.2) Neuropediatria; 5.3) Medicação Manipulada; 5.4) Business Intelligence - BI Integrador; 5.5) Unificação dos Credenciamentos; 5.6) Férias CONIMS.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.conims.com.br/>

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retira todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dois céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvará!

ESTERILIZAR

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE

ESTE JOGO

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodosudoeste.com.br

NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

Tampe os tonéis e caixas d'água. Deixe garrafas sempre viradas. Mantenha a lixeira bem fechada. Mantenha as calhas sempre limpas. Coloque areia nos vasinhos de plantas. Retire água de pneus.

009085



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Dispensa Pregão Processos Administrativos Chamamento Público

Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento

Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

09/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

09/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

07/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

07/12/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 512/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: RAFAEL GHELLER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.271.107/0001-53, com sede na Rua José de Anchieta, 94 Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85580-000, neste ato representada por Rafael Gheller, portador do RG n.º 7.274.222-2 SSP-PR e CPF n.º 041.085.649-52.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 185/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 107/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no **anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços **na Unidade de Saúde do Município de Itapejara d'Oeste/Pr**, em 01 (um) período semanal.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rafael Gheller**, inscrito no **CRM/PR 27740**, para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá



comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima primeira e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

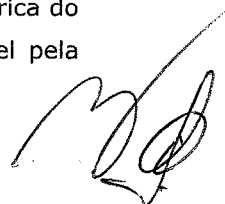
2.11.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.11.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.11.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87, § 1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.11.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.11.7. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela



autorização no sistema do CONIMS.

2.11.8. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.11.9. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.10. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.11. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com o lançamento concluído no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e

verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.


5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **15 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.



000090

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES


8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE



9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital

de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/ descredenciamento e aplicação das penalidades, prevista na cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.



15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2021.




RAFAEL GHELLER
CONTRATADA



PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEZA PERICO
CPF:079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF:840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101058-1	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (EXTERNO)	170,00	192
900101059-0	ECOCARDIOGRAMA FETAL (EXTERNO)	170,00	204
900101060-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO E CORES (EXTERNO)	170,00	204
TOTAL DO CONTRATO		102.000,00	